



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO (GENEROS ALIMENTICIOS) DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, DESENVOLVIDOS PELOS EQUIPAMENTOS DA POLÍTICA DE ASSISTENCIA SOCIAL, DE FORMA CONTINUADA, ATENDENDO AS NORMATIVAS DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL - SUAS, VIABILIZANDO AS FAMILIAS E INDIVIDUOS A GARANTIA DE DIREITOS E ACESSO DIRETO AS POLÍTICAS PUBLICAS SOCIAIS NO MUNICIPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, CRIANÇAS E ADOLESCENTES E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

UNIDADE ADMINISTRATIVA DEMANDANTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, CRIANÇAS E ADOLESCENTES E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (SEMAS)

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por LOTE;

FATOR SIGILOSO: Em conformidade com o art. 18, parágrafo 1º VI da Lei 14.133/2021

FORNECIMENTO: parcelado;

ÓRGÃO: unidade de atuação integrante da estrutura da Administração Pública;

ENTIDADE: unidade de atuação dotada de personalidade jurídica;

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas:

ADMINISTRAÇÃO: órgão ou entidade por meio do qual a Administração Pública atua;

AGENTE PÚBLICO: indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

AUTORIDADE: agente público dotado de poder de decisão;

CONTRATANTE: pessoa jurídica integrante da Administração Pública responsável pela contratação;

CONTRATADO: pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, signatária de contrato com a Administração;

LICITANTE: pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo licitatório, sendo-lhe equiparável, para os fins desta Lei, o fornecedor ou o prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta;

SERVIÇO: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração;

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO: conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

SÍTIO ELETRÔNICO: sítio da internet, certificado digitalmente por autoridade certificadora, no qual o ente federativo divulga de forma centralizada as informações e os serviços de governo digital dos seus órgãos e entidades;

REPACTUAÇÃO: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para





os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra;

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

ÓRGÃO PROVEDOR DO SISTEMA: Bolsa de Licitações e Leilões, entidade conveniada com a prefeitura municipal de LIMOEIRO DO NORTE mediante Termo de Apoio Técnico-Operacional em vigor, https://bllcompras.com/Home/PublicAccess "Acesso Identificado no link – acesso público.

PMLN: Prefeitura Municipal de LIMOEIRO DO NORTE;

JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO: Geralmente Jornal o Povo;

D.O.M.L.N.: Diário Oficial do Município de limoeiro do Norte.

ORIGEM, MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo de referência é oriundo da Solicitação de Despesa procedente da Secretaria requerente, conforme especificação do item abaixo discriminado.

Deverá ser adotada a modalidade licitatória **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tendo com critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**, tudo com fundamento da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, Regulamentos municipais, Lei n° 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n° 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar n° 155/2016, de 27 de outubro de 2016, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, e demais normas pertinentes.

JUSTIFICATIVA

Elaboramos o presente termo, para que no procedimento legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública municipal, tendo por finalidade definir elementos que norteiam a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, água mineral, vasilhames e outros materiais de consumo, visando à formação de futura contratação, para atender as necessidades dos Programas, Projetos e Serviços Socioassistenciais, desenvolvidos pelos equipamentos da política de assistência social, de forma continuada, atendendo as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, viabilizando as famílias e indivíduos a garantia de direitos e acesso as políticas públicas sociais desenvolvidas pela Secretaria de Assistência Social; bem como, capacitar equipes, parceiros e gestores para a atuação na assistência social, implica em abordar o caminho profissional de desenvolvimento, favorecendo ao formando o papel de participante e observador da sua própria ética profissional.

Vale salientar que, estar imerso nas práticas sociais, nos convida a tornarmos pesquisadores dos possíveis caminhos exitosos de ação, através de formação continuada, capacitação e vivência, que possibilitem rever e construir coletivamente práticas mais inovadoras e ao mesmo tempo regidas pelas normas que direcionam a política nacional da assistência social.







Município de Limoeiro do Norte

Prefeitura do Município

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A descrição da necessidade da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual - PCA e com as diretrizes de logística sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO AS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS AO SERVIÇO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTE PSB	QTE GESTÃO	QTE TOTAL
1	ACHOCOLATADO - EM PÓ 200G.	PCT	2000	500	2.500
2	AÇÚCAR - TIPO CRISTAL BRANCO, ORIGEM VEGETAL CONSTITUÍDO FUNDAMENTALMENTE POR SACAROSE DA CANA DE AÇÚCAR.	KG	1000	850	1.850
3	CHÁ DE ERVA DOCE - DESIDRATADO NATURAL	CX	200	40	240
4	AMIDO DE MILHO - TIPO MAISENA, EMBALAGEM CX C/ 500G.	CX	200	100	300
5	ARROZ BRANCO - LONGO TIPO 1, COM FE, ZN, B1 E B9, SEM GLÚTEN, CONTENDO NO MÍNIMO DE 90% DE GRÃOS INTEIROS COM NO MÁXIMO 14% DE UMIDADE, COM RENDIMENTO APÓS A COCÇÃO DE NO MÍNIMO 2,5 VEZES A MAIS; DEVENDO TAMBÉM APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA, GRÃOS ÍNTEGROS E SOLTOS APÓS O COZIMENTO. EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA RESISTENTE, ATÓXICA, TRANSPARENTE, VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 0,1 KG, (ESPECIFICAÇÕES EXPRESSAS NA PRÓPRIA EMBALAGEM), ACONDICIONADO EM FARDOS LACRADOS DE 30KG. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, ODORES ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS E QUALQUER OUTRO TIPO DE IMPUREZA. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES DA DATA DA ENTREGA. APRESENTAR CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO VEGETAL JUNTO A PROPOSTA.	FD	100	100	200
6	ARROZ BRANCO - TIPO 1, LONGO, FINO, POLIDO, GRÃOS INTEIROS E APÓS O PREPARO, CONFORME INSTRUÇÕES DA EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR-SE COM GRÃOS INTEIROS E RENDIMENTO SATISFATÓRIO. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM SACO DE	FD	150	100	250



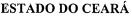






	POLIPROPILENO ATÓXICO E TRANSPARENTE EM PACOTE DE 01 KG DO PRODUTO, INVIOLADOS E EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM FARDOS DE 30 (TRINTA) KG. PRODUTO CARACTERÍSTICO DA TIPIFICAÇÃO, SEM PRESENÇA DE INSETOS OU IMPUREZAS QUE COMPROMETAM O ARMAZENAMENTO OU CONSUMO HUMANO. O PRODUTO DEVE SEGUIR AS EXIGÊNCIAS DA LEI FEDERAL Nº 9972 DE 25 DE MAIO DE 2000. PRODUTO ISENTO DE GLÚTEN . VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. APRESENTAR CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO VEGETAL JUNTO A PROPOSTA.				
7	ARROZ PARBOILIZADO - LONGO TIPO 1, COM FE, ZN, B1 E B9, SEM GLÚTEN, CONTENDO NO MÍNIMO DE 90% DE GRÃOS INTEIROS COM NO MÁXIMO 14% DE UMIDADE, COM RENDIMENTO APÓS A COCÇÃO DE NO MÍNIMO 2,5 VEZES A MAIS; DEVENDO TAMBÉM APRESENTAR COLORAÇÃO AMARELADA, GRÃOS ÍNTEGROS E SOLTOS APÓS O COZIMENTO. EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA RESISTENTE, ATÓXICA, TRANSPARENTE, VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 0,1 KG, (ESPECIFICAÇÕES EXPRESSAS NA PRÓPRIA EMBALAGEM), ACONDICIONADO EM FARDOS LACRADOS DE 30KG. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, ODORES ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS E QUALQUER OUTRO TIPO DE IMPUREZA. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES DA DATA DA ENTREGA. APRESENTAR CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO VEGETAL JUNTO A PROPOSTA.	FD	100	50	150
8	ARROZ PARBOILIZADO- CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, NÃO SENDO NECESSÁRIO LAVAR PARA SUA PREPARAÇÃO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, FRAGMENTOS E INFESTAÇÃO PARASITÁRIA. EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 1KG. DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. APRESENTAR CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO VEGETAL JUNTO A PROPOSTA.	FD	150	50	200
9	MILHO DE PIPOCA PACOTE 200G, BENEFICIADO, POLIDO GRUPO DURO, CLASSE AMARELO, TIPO 1 EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 200G	РСТ	40	10	50
10	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, MASSA DE SÊMOLA PASTEURIZADA, FINA, AMARELO CLARO, A BASE DE FARINHA DE TRIGO, EMBALAGEM PRIMARIA 500 GRAMAS (G)	PCT	2000	1000	3.000
11	MACARRÃO ESPAGUETE LONGO, FINO, TIPO ESPAGUETE, SÊMOLA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM	PCT	2000	600	2.600

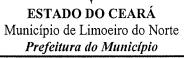






	PRIMARIA PLÁSTICA DE 400 GRAMAS (G).				
12	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO - EMPACOTADO A VÁCUO, EMBALAGEM COM 250G	PCT	3000	1000	4.000
13	FARINHA DE MILHO PRÉ-COZIDA- ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM, PACOTES DE 500G	РСТ	6000	400	6.400
14	FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO - ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO. EMBALAGEM PRIMARIA EM PACOTE DE 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA.	KG	160	40	200
15	FARINHA DE TRIGO S/ FERMENTO - ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO. EMBALAGEM PRIMARIA EM PACOTE DE 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA.	KG	160	40	200
16	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA- TIPO TORRADA, SECA E FINA, SEM IMPUREZAS VISÍVEIS, PACOTE 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA.	KG	2600	700	3.300
17	FEIJÂO DE CORDA TIPO 1- PACOTE 01 KG.	KG	100	50	150
18	ESPECIFICAÇÃO: FEIJÃO CARIOCA DE PRIMEIRA, GRÃOS INTEIROS, SEM FUROS E COM AUSÉNCIA DE INSETOS, PRODUTO EMBALADO PRIMARIA EM SACO DE POLIPROPILENO ATÓXICO E TRANSPARENTE COM 01 KG DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 06(SEIS) MESES DA ENTREGA. FARDOS COM 30 KG. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS. CNNPA.	KG	60	20	80
19	FEIJÃO PRETO TIPO 01- INTEIRO SEM EXCESSO DE IMPUREZAS, INSETOS OU MOFO, PACOTE DE 01 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DA DATA DE ENTREGA.	KG	80	40	120
20	FÉCULA DE MANDIOCA - FÉCULA É O PRODUTO AMILÁCIO EXTRAÍDO DAS PARTES SUBTERRÂNEAS COMESTÍVEIS DOS VEGETAIS.	KG	60	30	90
21	SAL REFINADO, IODADO, CRISTAIS BRANCOS, COM GRANULAÇÃO UNIFORME. EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA DE 1000G	QUILO	300	50	350
22	BOLO 500G - DIVERSOS SABORES.	UND	400	100	500
23	BISCOITO DOCE TIPO POPULAR- SABOR LEITE. EMBALAGEM PRIMARIA EM PACOTES DE 400G.	PCT	2000	500	2.500
24	BISCOITO APRESENTAÇÃO: REDONDO, SABOR: COCO, CLASSIFICAÇÃO: DOCE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO TIPO: ROSQUINHA, APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO HUMANA, INGREDIENTES:	PCT	3000	500	3500







	AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO E GLÚTEN. PCT NO MÍNIMO COM 300G.				
25	BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, SABOR ÁGUA E SAL, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTEGRAL E SEM RECHEIO. EMBALAGEM EM PACOTES DE 350G.	PCT	3000	500	3.500
26	BISCOITO TIPO CREAM CREACKER - SABOR TRADICIONAL. 350G.	PCT	2000	400	2.400
27	BISCOITO MAIZENA: sem lactose. Embalagem primaria em pacotes de plástico transparente, resistente e atóxico, lacrados com identificação do produto e do fabricante, informação nutricional por porção data de embalagem e prazo de validade; peso liquido de 350g.	PCT	3000	500	3.500
28	BISCOITO MARIA: De la qualidade, tipo arredondados, doce, sem lactose. Embalagem primaria em pacotes de plástico transparente, resistente e atóxico, lacrados com identificação do produto e do fabricante, informação nutricional por porção data de embalagem e prazo de validade e peso liquido a partir de 307g (especificações impressas na própria embalagem).	PCT	3000	500	3.500
29	PÃO HOT DOG 500G	PCT	3000	800	3.800
30	PÃO BASE DE FARINHA DE TRIGO REFINADA, TIPO: SEMIDOSE, TIPO ADICIONAL: HAMBURGER/ REDONDO PACOTE COM 500G.	PCT	3000	500	3.500
31	PÃO (CARIOQUINHA)	KG	2400	600	3.000

DOTE 02					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTE PSB	QTE GESTÃO	QTE TOTAL
1	CALDO DE CARNE- CAIXINHA COM 19G, CONTENDO DOIS TABLETES.	PCT	40	10	50
2	ERVILHA - EM CONSERVA, SIMPLES, GRÃOS, INTEIROS, TAMANHOS E COLORAÇÃO UNIFORMES, ACONDICIONADOS EM LATA COM PESO LÍQUIDO DE 300G.	LT	60	20	80
3	EXTRATO DE TOMATE- COM TOMATE SIMPLES, CONCENTRADO, PREPARO COM FRUTOS MADUROS, ESCOLHIDOS, SÃOS SEM PELE E SEMENTES, SACHÊ DE 190G	UND	200	30	230
4	MOLHO DE MESA, TIPO CATCHUP, COMPOSIÇÃO TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO CREME – EMBALAGEM 400G	UND	100	20	120
5	LEITE CONDENSADO COM 395GR EMBALAGEM TETRA PACK.	LT	100	80	180
6	MAIONESE- CONDIMENTO PREPARADO COM ÓLEOS VEGETAIS, OVOS, VINAGRE, SAL, AÇÚCAR, SUCO DE LIMÃO, ÓLEOS ESSENCIAIS DE LIMÃO E MOSTARDA.	כואוז	100	20	120
7	MARGARINA COM SAL- EMBALAGEM PRIMARIA EM POTE 500G	UND	3000	120	3120



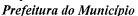




10	ALHO PICADO COM ERVAS SEM SAL TEMPERO COMPLETO, COMPOSIÇÃO MÍNIMA; ALHO, SALSINHA, ACIDULANTE E CONSERVANTE, EMBALAGEM PRIMARIA EM POTE DE PVC LEITOSO, ATÓXICO, INVIOLADA, CONTENDO 200G DO PRODUTO.	UND	80	20	100
11	VINAGRE DE ÁLCOOL 500ML Especificação: VINAGRE DE ÁLCOOL. RESULTANTE DA OXIDAÇÃO DO ÁLCOOL DO VINHO. ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS. LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR A DATA DA ENTREGA. ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA INVIOLÁVEL, HERMETICAMENTE FECHADO, CONTENDO 500 ML, ACONDICIONADOS EM FARDOS DE 12 GARRAFAS. NÃO INFERIOR A 180 DIAS E TER SIDO FABRICADO NO MÁXIMO 60 DIAS DA ENTREGA NO DEPOSITO.	CX	10	2	12
12	ÓLEO REFINADO DE SOJA, ASPECTO LIPÍDIO E ISENTO DE IMPUREZAS, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO PET CONTENDO 900ML. APRESENTAR CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO VEGETAL JUNTO A PROPOSTA.	LT	600	200	800
13	AZEITE DE OLIVA - PRODUTO DA PRENSAGEM A FRIO DA AZEITONA, ACIDEZ MENOR QUE 1, COLORAÇÃO AMARELA ESVERDEADO. EMBALAGEM DE 500ML.	UND	200	50	250
14	RAPADURA DE CANA NATURAL TABLETE DE 1KG	UND	1400	200	1600
15	COLORÍFICO EM PÓ - PURO, DE COLORAÇÃO VERMELHA INTENSA, OBTIDO À PARTIR DO URUCUM, SEM ADIÇÃO DE SAL, COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS COMO COR E SABOR, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO DE 500G, TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADO, CONTENDO PROCEDÊNCIA E VALIDADE. COM VALIDADE MÍNIMA DE 08 (OITO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	KG	600	200	800
16	CREME DE LEITE - EMBALAGEM TRETA PACK DE 200G.	UND	200	50	250
17	TEMPERO COMPLETO /SAL, ALHO, PIMENTA EMBALAGEM PRIMÁRIA EM COPOS PLÁSTICOS ENTREGA DO PRODUTO DE 300G, INVIOLADOS, SEM PRESENÇA DE INSETOS OU IMPUREZAS. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	UND	120	60	180





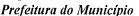




	LOTE 03					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTE PSB	QTE GESTÃO	QTE TOTAL	
1	LEITE INTEGRAL, UHT/UAT, ESTERILIZADO; EMBALAGEM PRIMÁRIA CAIXA CARTONADA ALUMINIZADA ESTERIL, HERMETICAMENTE FECHADA, CONTENDO 1 LITRO CADA; EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA LACRADA DE PAPELÃO REFORÇADO; COM VALIDADE MINIMA DE 90 DIAS NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	CX	400	50	450	
2	LEITE DESNATADO, UHT/UAT, ESTERILIZADO; EMBALAGEM PRIMÁRIA CAIXA CARTONADA ALUMINIZADA, ESTERIL, HERMETICAMENTE FECHADA, CONTENDO 1 LITRO CADA; EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA LACRADA DE PAPELÃO REFORÇADO; COM VALIDADE MINIMA DE 90 DIAS NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	CX	200	30	230	
3	LEITE ZERO LACTOSE, UHT/UAT, ESTERILIZADO; EMBALAGEM PRIMÁRIA CAIXA CARTONADA ALUMINIZADA ESTERIL, HERMETICAMENTE FECHADA, CONTENDO 1 LITRO CADA; EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA LACRADA DE PAPELÃO REFORÇADO; COM VALIDADE MINIMA DE 90 DIAS NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UND	400	20	420	
4	LEITE EM PÓ INTEGRAL, ORIGEM:DE VACA, SOLUBILIDADE:INSTANTÂNEO EMBALAGEM 200,00 G	РСТ	2000	500	2500	
5	LEITE EM PÓ, ORIGEM:DE VACA, TEOR GORDURA DESNATADO, SOLUBILIDADE:INSTANTÂNEO EMBALAGEM 200,00 G	PCT	400	50	450	
6	LEITE DE SOJA: Pó para preparo de bebidas á base de soja (Leite de Soja) integral, sem lactose, sem glúten, sabor original ou natural ou baunilha, enriquecido com no mínimo 12 vitaminas e sais minerais e rico em cálcio, em latas de polietileno ou flandres ou alumínio isenta de ferrugem, resistentes não violados, em vedado. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de registro e validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data de entrega. Embalagem em lata de 300g, acondicionadas em caixas de papelão reforçadas e lacradas.	LATA	700	100	800	
7	AVEIA - INTEGRAL, EM FLOCOS FINOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM 500G, EMBALADA APROPRIADO.	CX	100	80	180	









8	Farinha Láctea: COMPOSIÇÃO: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas e minerais, sal, aromatizante. OPCIONAL: Outras substâncias alimentícias desde que permitidas pela legislação e declaradas no rótulo. ISENTO: Conservadores e quaisquer outras substâncias que descaracterizem o produto. EMBALAGEM: Saco de polietileno leitoso, aluminizado, pote plástico ou lata. 400g. VALIDADE: Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	РСТ	600	200	800
9	MINGAU DE MILHO INSTANTANEO. 180G. ESPECIFICAÇÃO: COMPLEMNTO ALIMENTAR EM PÓ, A BASE DE MILHO PÁRA USO ORAL.	UND	180	20	200
10	MINGAU MULTI CEREAIS INSTANTANEO .180G	UND	180	20	200
11	ACHOCOLATADO LÍQUIDO, TIPO CAIXINHA 200 ML, PRONTO PARA BEBER, NESCAU OU SIMILAR CX/30	CX	400	100	500
12	ACHOCOLATADO LÍQUIDO: Sabor de chocolate, consistência cremosa, acondicionado em embalagem tetra park leitoso de 1000 ml, atóxico, estéril e embalado a vácuo; informações nutricionais, número do lote, validade, número do registro no Ministério de Agricultura/ SIF/SIE/DIPOA, Produto com prazo de validade mínimo de 30 dias.	UND	1200	300	1500
13	BEBIDA LACTEA: Sabor Morango, consistência cremosa, acondicionado em pacote plástico leitoso a partir de 900 ml, atóxico, estéril e fechada a vácuo; informação nutricional, n° do lote, data de validade, n° do registro no Ministério de Agricultura/ SIF/ SIE/DIPOA. Produto com prazo de validade mínimo de 30 dias.	UND	1000	300	1300
14	BEBIDA LACTEA: Sabor Salada de Frutas, consistência cremosa, acondicionado em pacote plástico leitoso a partir de 900 ml, atóxico, estéril e fechada a vácuo; informação nutricional, n° do lote, data de validade, n° do registro no Ministério de Agricultura/ SIF/ SIE/DIPOA. Produto com prazo de validade mínimo de 30 dias.	UND	800	200	1000
15	BEBIDA LACTEA: Sabor Ameixa, consistência cremosa, acondicionado em pacote plástico leitoso a partir de 900 ml, atóxico, estéril e fechada a vácuo; informação nutricional, nº do lote, data de validade, nº do registro no Ministério de Agricultura/ SIF/ SIE/DIPOA. Produto com prazo de validade mínimo de 30 dias.	UND	800	200	1000

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTE PSB	QTE GESTÃO	QTE TOTAL
1	LINGUIÇA CALABRESA	QUILO	100	60	160
2	MUSSARELA FATIADA FINA- EMBALAGENS INDIVIDUAIS DE 1 KG.	QULO	400	100	500

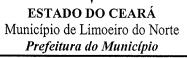




3	OVO DE GALINHA- SEM RACHADURAS, TAMANHO MÉDIO.	BDJ C/ 30 OVOS	600	150	750
4	PRESUNTO FATIADO, PRODUTO DE 1º QUALIDADE COMPOSTO DE PERNIL DE PORCO.	QUILO	400	100	500
5	SALSICHA DE CARNE BOVINA	QUILO	1800	200	2.000
6	BISTECA SUÍNA - DE PRIMEIRA QUALIDADE EM PEÇAS INTEIRAS.	KG	2000	300	2.300
7	CARNE BOVINA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO PATINHA, SEM OSSO, RESFRIADA, RESFRIADA. EM EMBALAGEM PLÁSTICA A VÁCUO TERMO FORMADA EM FILME PET+ PE DE 01 KG.	KG	2800	200	3.000
8	"CARNE BOVINA EM CUBOS KG - RESFRIADO, SEM GOROURA E SEM PELE, COLORAÇÃO ADEQUADA	PCT	2400	100	2.500
9	FRANGO (PEITO) - CONGELADO COM ADIÇÃO DE ÁGUA NO MÁXIMO 60%. REGISTRO NO S.I.F.	KG	1000	200	1.200
10	COXA COM SOBRE COXA DE FRANGO CAIXA COM 20K - COXA E SOBRE COXA DE FRANGO SEM ADIO DE SAL E DE TEMPEROS EMBALAGEM PLASTICA ATOXICA, TRANSPARENTE PACOTE DE 01KGDO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE CAIXA COM 20 KG COM IDENTIFICAÇÃO DA MARCA	KG	3800	200	4.000
11	CARNE BOVINA MOÍDA TEMPERADA - Embalagem de 500g Registro no ministério da agricultura SIF/DIPOA.	PCT	3800	200	4.000
12	FILÉ DE PEIXE TIPO CARÁ TILÁPIA: Congelado, sem espinha, limpo, cor, cheiro e sabor próprio, isento de toda e qualquer evidencia de decomposição, sem mancha esverdeada e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, tolerado a variação de 8% no peso liquido do produto descongelado em relação ao peso, pensando aproximadamente 150g por unidade, acondicionado em pacotes de 01 kg ou 2 kg embalado.	KG	2300	200	2.500

DOID OF						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTE PSB	QTE GESTÃO	QTE TOTAL	
1	REFRIGERANTE DIET, SABORES DIVERSOS, EMBALAGEM PLÁSTICA DESCARTÁVEIS (PET) DE 02 LITROS.	UND	180	20	200	
2	REFRIGERANTE COCA COLA 2L	UND	360	40	400	
3	REFRIGERANTE DE GUARANÁ 2L	UND	280	20	300	
4	REFRIGERANTE DE LARANJA 2L	UND	130	20	150	
5	REFRIGERANTE DE UVA 2L	UND	130	20	150	
6	SUCO CONCENTRADO TENDO NECESSARIAMENTE OS INGREDIENTES ÁGUA POTÁVEL, SUCO E/ OU POLPA DE CONCENTRADO DE CAJU EM EMBALAGEM DE	UND	160	40	200	







	500ML.				
7	SUCO DE GOIABA- INTEGRAL, S/ AÇÚCAR PASTEURIZADO DE 1º QUALIDADE GARRAFA DE 500ML.	UND	160	40	200
8	SUCO DE MARACUJÁ- INTEGRAL, S/ AÇÚCAR PASTEURIZADO DE 1º QUALIDADE, GARRAFA DE 500ML.	UND	160	40	200
9	SUCO DE UVA- INTEGRAL, S/ AÇÚCAR PASTEURIZADO DE 1º QUALIDADE, GARRAFA DE 500ML.	UND	160	40	200
10	SUCO DE LARANJA- INTEGRAL, S/ AÇÚCAR PASTEURIZADO DE 1º QUALIDADE, GARRAFA DE 500ML.	UND	160	40	200

	LOTE 06					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTE PSB	QTE GESTÃO	QTE TOTAL	
1	ABACAXI ÎN NATURA APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO, AUSÊNCIA DE SUJIDADE E LARVAS.	UND	80	20	100	
2	ALHO 1ª QUALIDADE IN NATURA; DE PRIMEIRA SEM RÉSTIA, BULBO INTEIRIÇO, DE BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, SEM CORTES, LESÕES, PERFURAÇÕES, PARASITAS E LARVAS.	KG	400	70	470	
3	BANANA: TIPO PRATA DE PRIMEIRA, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO; DEVEM ESTAR ÍNTEGRAS, FIRMES, SEM MANCHAS E COR CARACTERÍSTICA UNIFORME.	KG	80	20	100	
4	BATATA INGLESA CASCA LISA, LIVRE DE FUNGOS, SEM INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO, ISENTA DE SUFIDADES E OBJETOS ESTRANHOS.	KG	1200	200	1.400	
5	BETERRABA TIPO COMUM. FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTO DE: SUJIDADE, INSETOS PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. PESO E TAMANHO PADRÃO	KG	400	100	500	
6	CEBOLA BRANCA, LIVRE DE FUNGOS, SEM INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO, ISENTA DE SUFIDADES E OBJETOS ESTRANHOS	KG	800	200	1.000	
7	CENOURA: TIPO COMUM; DE BOA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO E HOMOGÊNEO, CASCA LIMPA E SEM RUPTURA APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO, AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.	KG	800	200	1.000	







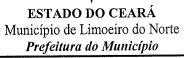
8	CHEIRO VERDE APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO, AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.	MAÇO	1300	200	1.500
9	GOIABA VERMELHA- ESPÉCIE REDONDA, TER ATINGINDO GRAU MAXIMO DE TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO, AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.	KG	80	20	100
10	LARANJA: TIPO COMUM APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO, AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS	KG	180	20	200
11	LIMÃO TIPO COMUM APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO, AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS	KG	40	10	50
12	MARACUJÁ- DE BOA QUALIDADE, SEM PARTES AMASSADAS OU ESTRAGADAS, TAMANHO GRANDE.	KG	100	20	120
13	MAÇA TIPO COMUM COM 70% DE MATURAÇÃO SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRA. COM COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO. PESO POR UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 120G	KG	80	20	100
14	MAMÃO TIPO FORMOSA COM 70% DE MATURAÇÃO. SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRA. COM COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO. PESO E TAMANHO PADRÃO	UND	30	10	40
15	MANGA TIPO COMUM COM 70% DE MATURAÇÃO SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRA. COM COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO. TAMANHO GRANDE.	KG	60	20	80
16	PIMENTÃO TIPO VERDE COM 70% DE MATURAÇÃO SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRA. COM COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES,	KG	460	40	500





	PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO				
17	PEPINO IN NATURA, DE PRIMEIRA COM 70% DE MATURAÇÃO SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRA. COM COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO	KG	40	10	50
18	REPOLHO TIPO VERDE; FRESCO COM 70% DE MATURAÇÃO SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRA. COM COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO	KG	60	10	70
19	TOMATE DE PRIMEIRA FRESCO COM 70% DE MATURAÇÃO SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRA. COM COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO	KG	800	100	900
20	MELÃO FORMOSA - FRUTA DE BOA QUALIDADE, UNIFORME, CASCA ÍNTEGRA, SEM MANCHAS, FUROS OU SINAIS DE APODRECIMENTO. DEVERÁ APRESENTAR-SE FRESCA.	KG	80	20	100
21	ABACATE: DESCRIÇÃO: Abacate de primeira qualidade, casca lisa, in natura; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo.	KG	40	10	50
22	CHUCHU De 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas	KG	430	20	450
23	FRUTA IN NATURA, TIPO MELANCIA, ESPÉCIE REDONDA, APLICAÇÃO ALIMENTAR	KG	40	10	50
24	BATATA DOCE, BRANCA OU ROXA. 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, ÍNTEGRA E FRESCA, CASCA SÂ, ACONDICNIOADOS EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS, ETIQUETA DE PESAGEM.	KG	1000	200	1.200
25	JERIMUM KG IN NATURA	KG	1000	200	1.200







	LOTE 07						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTE PSB	QTE GESTÃO	QTE TOTAL		
1	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ACEROLA - POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ACEROLA CONCENTRADO DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE COM COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES EMBALAGEM DE 1 KG EM MATERIAL RESISTENTE COM IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA E PRAZO DE VALIDADE.	KG	160	40	200		
2	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CAJÁ - POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CAJÁ CONCENTRAÇÃO DO PRODUTO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE COM COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTE EMBALAGEM DE KG EM MATERIAL RESISTENTE COM IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA E PRAZO DE VALIDADE.	KG	200	50	250		
3	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CAJU - POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CAJU CONCENTRAÇÃO DO PRODUTO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE COM COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTE EMBALAGEM DE KG EM MATERIAL RESISTENTE COM IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA E PRAZO DE VALIDADE.	KG	200	50	250		
4	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR GOIABA - POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR GOIABA CONCENTRAÇÃO DO PRODUTO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE COM COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTE EMBALAGEM DE KG EM MATERIAL RESISTENTE COM IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA E PRAZO DE VALIDADE.	KG	300	100	400		
5	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR MANGA - POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR MANGA CONCENTRAÇÃO DO PRODUTO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE COM COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTE EMBALAGEM DE KG EM MATERIAL RESISTENTE COM IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA E PRAZO DE VALIDADE.	KG	200	50	250		
6	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR MARACUJÁ - POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR MARACUJÁ CONCENTRAÇÃO DO PRODUTO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE COM COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTE EMBALAGEM DE KG EM MATERIAL RESISTENTE COM IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA E PRAZO DE VALIDADE.	KG	300	80	380		







Município de Limoeiro do Norte

Prefeitura do Município

LOTE 08

	2012 00					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTE PSB	QTE GESTÃO	QTE TOTAL	
1	GARRAFA PARA CAFÉ DE 3 LITROS	UND	8	2	10	
2	COLHER DE SOPA INOX	UND	120	30	150	
3	FACA JANTAR INOX	UND	120	30	150	
4	GARFO JANTAR INOX	UND	120	30	150	
5	XICARA PARA CHÁ	UND	160	40	200	
6	CUSCUZEIRA 5 LITROS	UND	5	2	7	
7	COPO DESCARTÁVEL 200ML, CX C/25 PACOTES C/100 UND.	CX	50	10	60	
8	COPO DESCARTÁVEL 50ML, COR BRANCA, CX C/25 PACOTES C/100 UND.	CX	40	10	50	
9	FÓSFORO FARDO COM 10 CAIXAS	FD	50	10	60	
10	GUARDANAPO DE PAPEL PACOTE COM 50 FOLHAS	PCT	200	20	220	
11	PALITO DE DENTE CAIXA C/100 UNIDADES	CX	200	20	220	
12	SACO PLASTICO 1,0 QUILOGRAMA"	PCT	3000	500	3.500	

JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMAÇÃO DOS LOTES

Justifica-se o critério de julgamento da licitação ser o MENOR PREÇO POR LOTE por ser aquele que melhor reflete os anseios da licitação, por ser econômica e logisticamente o mais viável, tendo em vista que os serviços agrupados em lotes são similares, minimizando a cotação de itens ou lotes de valores insignificativos, e o seu agrupamento perfaz um valor maior a ser cotado, sendo um atrativo aos licitantes, proporcionando uma maior economia de escala, melhora na padronização, logística e gerenciamento dos serviços, já que a unidade gestora solicitará o objeto a um número menor de fornecedor, bem como maior agilidade no julgamento do processo. A realização de diversas contratações através do critério de julgamento menor preço por Item, para o objeto em tela se torna inviável por diversos fatores como: Falta de padronização, necessidades de muitos servidores para gerenciar e fiscalizar os diversos contratos, perca de economia de escala e **inviabilidade técnica**, além do número reduzido de servidores para gerencias os diversos contratos possíveis. Destarte, podemos concluir que a definição do objeto da licitação pública e as suas **especificidades são discricionárias**, competindo ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante a contratação.

Acreditamos, inclusive, que tal agrupamento (MENOR PREÇO POR LOTE) irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos. A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todas as peças licitadas, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento da prestação de serviços objeto da presente contratação, que visa atender o interesse Público.

Jus



Prefeitura do Município



Importante salientar ainda que esta Administração pretende contratar serviços que no seu contexto geral são da mesma natureza, tendo a certeza que aglutinando os itens em LOTES poderá gerar aos licitantes ganhadores uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global.

Sobre este tema, podemos citar a obra "Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos", vários autores, da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho:

"(...) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)".

Corrobora do entendimento supramencionado, em julgado, o Tribunal de Contas da União, quando decidiu pelo indeferimento de pedido de divisão do objeto licitado em itens, por considerar que a reunião do objeto em um único item, desde que devidamente justificada pela área demandante ou pela Pregoeira, afasta a possibilidade de restrição indevida à competitividade. (Acórdão 1.167/2012 – TC 000.431/2012-5 – TCU – Plenário – Relator: José Jorge).

Essa mesma Corte se pronunciou através do Acórdão nº 732/2008, no seguinte sentido:

" ... a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto".

Dessa forma, verifica-se que o entendimento do Tribunal de Contas tem sido o de que a divisão do objeto em itens distintos deve ser **auferida sempre no caso concreto**, devendo ser aplicada a opção mais vantajosa para a Administração Pública, desde que não haja restrição à competitividade.

Assim, dentro da competência discricionária que é assegurada à Administração, optou-se por adotar o critério de julgamento e divisão por lotes, que se reputa mais ajustado às necessidades e eficiência administrativas no presente caso.

REFERENCIAL DOS PREÇOS

1. - Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação de Preços do Município de LIMOEIRO DO NORTE/CE, anexadas aos autos deste processo.

DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

- 1. Os contratos regidos conforme o art. 124, da Lei Federal 14.133/2021, poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
- I unilateralmente pela Administração:
 - a) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de

auf

Endorson Pur Col Antânia Isaguin 2121 Contra Lincoln de Neste Conf. CED (2020 00)



Prefeitura do Município



acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei; II- por acordo entre as partes:

- a) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou servico;
- c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
- 2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal 14.133, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.
- 4. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
- 5. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 6. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.
- 7. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º d Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- 2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.







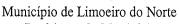
Prefeitura do Município

4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

PRAZO, CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 1. Poderão ser firmados contratos, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 14.133/2021, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.
- 2. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira CONTRATANTE.
- 2.1. A Ordem de Compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.
- 2.2. O contratado deverá entregar os produtos/serviços solicitados na Ordem de Compra/serviços, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos/serviços serão entregues nas seguintes condições:
- a) Nos locais determinados pela administração do presente processo licitatório indicado na Ordem de Compra/serviço;
- b) No prazo de no máximo de **05 (cinco) dias corridos,** após o recebimento da Ordem de Compra/serviço no horário de 07h às 13h (horário local).
- 2.3. O aceite dos produtos/serviços pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos/serviços entregues.
- 2.4. Os produtos/serviços devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra/serviço, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.
- 3. Para os produtos/serviços objetos deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do da(s) unidade(s) gestora(s) do Município de Limoeiro do Norte/CE.
- 3.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a(s) unidade(s) gestora(s).
- 4. No caso de constatação da inadequação do produto/serviços fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.
- 5. Os produtos/serviços licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:





Prefeitura do Município



- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 6. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
- 7. O pagamento somente será efetuado após o atesto, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos produtos entregues.
- 7.1. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os produtos efetivamente entregues.
- 8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 9. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 9.1. Não produziu os resultados acordados;
- 9.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 10. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 11. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 12. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 13. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 14 Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre a data prevista e a do efetivo pagamento, adotando-se o critério "pró-rata temporis" para as atualizações nos subperíodos inferiores a 30(trinta) dias.
- 15 Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.
- 16- Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

DO PRECO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

1 Nos termos do art. 25, §7°, da Lei nº 14.133/2021, o presente edital consigna, como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e reajustamento de preços, o índice do IPCA ou outro que houve por substituí-lo, caso mais favorável à Administração Pública, como critério de atualização monetária.

Lower B. Col. Association in 2121. Control Linearing to Newton Court. CER. 62020 000.



Município de Limoeiro do Norte Prefeitura do Município



- 2. A data-base estará vinculada à data do orçamento estimado e adjudicado ao licitante vencedor.
- 3. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório. (art. 131, parágrafo único da Lei 14.133/2021)
- 4. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;
- 2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo:
- 3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;
- 5. Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o <u>art.</u> 143 da Lei nº 14.133/2021;
- 6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;
- 7. Aplicar as sanções previstas na lei e edital, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;
- 8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.
- 8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- 10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados
- 11. Indicar os locais onde serão entregues/prestados os produtos/serviços.
- 12. Receber o objeto do contrato, através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização conforme lei nº 14.133/21.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor :
- 2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da conclusão do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;





Município de Limoeiro do Norte *Prefeitura do Município*



- 4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF), o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.
- 9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.
- 11.1. Comprovar as reservas de cargos e vagas a que se referem o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas conforme disposto no art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.
- 12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.
- 14. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do





Município de Limoeiro do Norte *Prefeitura do Município*



trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

- 17. Promover, se for o caso a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 18. 0. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.
- 19. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.
- 20 Vedar a utilização, na execução do objeto, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010 cumprir com as demais condições constantes na proposta apresentada na licitação.
- 21 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- 2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei);
- 2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4°, da Lei);
- 2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei).
- 2.4. Multa:
- 2.4.1. moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre



Município de Limoeiro do Norte *Prefeitura do Município*

o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

- 2.4.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, caso a prestação ou entrega seja realizada de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade na prestação dos serviços/entrega dos produtos, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias.
- 2.4.3. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso da inexecução total do contrato.
- 2.4.4. O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°)
- 4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°).
- 5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°).
- 7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

Au /B

Frederica Due Cal Autônia Isancia, 2121 C. (1 N. (C. (CED C2020 000



Prefeitura do Município



- 12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).
- 13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 1. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
- 1.1. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei n.º 14.133/2021;
- 1.2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 03 (três) meses;
- 1.3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- 1.4. Atraso superior a 02 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- 1.5. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
- 1.6 As hipóteses de extinção a que se referem os subitens 1.2, 1.3 e 1.4 observarão as seguintes disposições:
- 1.7. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- 1.8. Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato:
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



Prefeitura do Município



- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva":
- (1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;
- (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 1.1. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- 1.2. Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
- 1.3. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas em lei, se comprovar o envolvimento de representante da empresa contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

DO FORO

1 - Fica eleito o foro da Comarca de LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JORGEANNA GRANGEIRO E SILVA AUTORIDADE COMPETENTE SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, CRIANÇAS E ADOLESCENTES E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA PORTARIA N° 118/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE